



7. VALOR: Pela aquisição do objeto contratual e serviços executados, o Contratante pagará o valor de R\$ 9.995.000,00 (Nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais), desde que atendidas pela Contratada às exigências para a liquidação da despesa.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, serão custeadas, no exercício em curso, pelos seguintes empenhos: Item 6.3.2. a) - Desenvolvimento de Novos Sistemas de Informação: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 44904002, Fonte de Recurso 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2024NE0004453, de 14/11/2024, no valor de R\$ 222.111,11 (duzentos e vinte e dois mil, cento e onze reais e onze centavos), créditos referentes à cobertura do mês de dezembro de 2024 (proporcional), ficando o restante para empenho no exercício de competência, Itens 6.3.2, b), III e IV - Manutenção Evolutiva/Perfectiva: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 44904005, Fonte de Recurso 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2024NE0004454, de 14/11/2024, no valor de R\$ 111.055,56 (cento e onze mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), créditos referentes à cobertura do mês de dezembro de 2024 (proporcional), ficando o restante para empenho no exercício de competência e Itens 6.3.2, b), I e II - Manutenção Adaptativa/Corretiva: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904002, Fonte de Recurso 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2024NE0004455, de 14/11/2024, no valor de R\$ 111.055,56 (cento e onze mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), créditos referentes à cobertura do mês de dezembro de 2024 (proporcional), ficando o restante para empenho no exercício de competência.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência consignado na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 044/2023 - FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de dezembro de 2024.

Manaus/AM, 19 de Novembro de 2024.
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 258/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

- 1.ESPÉCIE:** Termo de Reciprocidade nº 11/2024 - TJAM.
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000053173-00.
- 3.DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2024.
- 4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Yupi Centro de Desenvolvimento Infantil.
- 5.OBJETO:** Constitui objeto deste termo a concessão de descontos diferenciados aos magistrados e servidores do TJAM.
- 6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM que a regulamenta.
- 7.VIGÊNCIA:** O período de vigência é a contar da sua primeira assinatura, sendo renovado a cada 24 (vinte e quatro meses), podendo ser rescindido no interesse de qualquer uma das partes, a qualquer momento, mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem ônus para ambas as partes.

Manaus/AM, 19 de novembro de 2024.
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 262/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

- 1.ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 69/2024 - TJAM.
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000044793-01.
- 3.DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2024.
- 4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania.
- 5.OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre o TJAM por intermédio da CGJ/AM e a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania, visando o atendimento gratuito aos assistidos da INSTITUIÇÃO COOPERADA no âmbito do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas (CGJ/AM), conforme previsto no Provimento CGJ/AM nº 462/2024.
- 6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 - TJAM.
- 7.VIGÊNCIA:** O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser renovado mediante interesse e conveniência da Administração, conforme a capacidade técnica e financeira do TJAM.

Manaus/AM, 19 de novembro de 2024.
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 231/2024 - SECOP/DVCC/SGC

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 001/2022 - FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000053153-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2024.
- 4. OBJETO:** Fica rescindido UNILATERALMENTE, a partir de 30 de novembro de 2024, o Contrato Administrativo nº 001/2022 - FUNJEAM, celebrado em 24 de janeiro de 2022, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa FÊNIX EVOLUTION LTDA, relativo à prestação de forma contínua dos serviços de jardinagem, por meio da alocação de mão-de-obra.



5. JUSTIFICATIVA: A rescisão contratual foi feita de forma unilateral, por Decisão do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas exarada em 25/11/2024, à Peça 1915020, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000053153-00.

6. QUITAÇÃO: Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos eventuais valores referentes à prestação dos serviços executados no âmbito do Contrato Administrativo 001/2022 - FUNJEAM até 30 de novembro de 2024.

Manaus/AM, 25 de novembro de 2024.
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO VI

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS - ESMAM

PORTARIA ESMAM Nº 24, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Diretor, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES** no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o inciso XXIII do art. 8º da Resolução n.º 12/2013 do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, bem como os termos da Portaria n.º 32/2023 – ESMAM, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, do dia 1º de NOVEMBRO de 2023, que institui a Comenda do Mérito Acadêmico e Funcional e o Regulamento da honraria;

CONSIDERANDO os termos do processo Nº 2024/000051361-00;

CONSIDERANDO por fim os princípios constitucionais da Administração Pública em especial da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. **OUTORGAR**, em reconhecimento às relevantes contribuições prestadas para a excelência da formação educacional desta Escola, assim como, o profundo amparo na construção do saber jurídico, a **COMENDA DO MÉRITO ACADÊMICO ESMAM** a Senhora **YOMARA JESUINA LINS RODRIGUES** e ao Senhor **FLÁVIO CORDEIRO ANTONY**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Diretoria da Escola Superior da Magistratura do Amazonas, em Manaus, 22 de NOVEMBRO de 2024.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Diretor da ESMAM e Chanceler do Mérito Acadêmico

PORTARIA ESMAM Nº 25, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Diretor, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES** no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o inciso XXIII do art. 8º da Resolução n.º 12/2013 do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, bem como os termos da Portaria n.º 32/2023 – ESMAM, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, do dia 1º de NOVEMBRO de 2023, que institui a Comenda do Mérito Acadêmico e Funcional e o Regulamento da honraria;

CONSIDERANDO os termos do processo Nº 2024/000051361-00;

CONSIDERANDO por fim os princípios constitucionais da Administração Pública em especial da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. **OUTORGAR**, em reconhecimento às relevantes contribuições prestadas para a excelência da formação educacional desta Escola, assim como, o profundo amparo na construção do saber jurídico, a **COMENDA DO MÉRITO FUNCIONAL ESMAM** a Senhora **LEIDIANE DA SILVA ANDRADE**

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Diretoria da Escola Superior da Magistratura do Amazonas, em Manaus, 22 de NOVEMBRO de 2024.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Diretor da ESMAM e Chanceler do Mérito Acadêmico